



Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ:06.208.946/0001-24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO nº 100/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 090/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 046/2020

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação serviço, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA**, com a sede na Praça da Bandeira, nº 10, Centro, Porto Franco, Estado do Maranhão, CEP: 65.970-000, inscrita no CNPJ N.º 06.208.946/0001-24, através **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, inscrita no CNPJ N.º 31.010.245/0001-23 representada pela Sr^a. Secretária Municipal de Educação Francinete Barrozo da Silva, brasileira, casada, RG.000069986396-1 SSP/MA e CPF: 792.443.433-04, e do outro, a Pessoa Jurídica: **J L RODRIGUES**, doravante denominado CONTRATADO, residente na Rua São José nº 51, centro, CEP. 65.968-000 cidade Campestre do Maranhão Estado do Maranhão, CNPJ n.º 32.784.253/0001-90, neste ato representado pelo Senhor John Lennon Rodrigues, CPF. n.º 041.476.493-51, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Medida Provisória Nº 961, de 6 de maio de 2020 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 046-2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool em Gel 70%, Antisséptico, secagem instantânea e hidratação, embalagem econômica de 5 litros, para ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19), para suprir as necessidades Secretaria Municipal de Educação de porto Franco –MA. Conforme valor e especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TECNICA	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Fornecimento de Álcool em Gel 70%, Antisséptico, secagem instantânea e hidratação, embalagem econômica de 5 litro	UND	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
Dezoito mil reais					R\$ 18.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total deste Contrato é de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

§ 1º Os preços apresentados na proposta do CONTRATADO estão incluídos todos os custos do serviço, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir o cumprimento deste Contrato.

DA EXECUÇÃO

A execução do contrato será imediata após assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O Contrato a ser firmado terá vigência de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ:06.208.946/0001-24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

1111 – Secretaria Municipal de Educação

Dotação Orçamentária: 13 392 1203 2. 051 - Manutenção do Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa: .3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de transferência, creditada no Banco do Itaú: Agência: 1137, Conta Corrente:77490-5 J L RODRIGUES CNPJ n.º 32.784.253/0001-90

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso a o produto não esteja em conformidade com as condições deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) O contrato deverá ser executado conforme especificação do objeto
- b) Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.
- c) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento o CONTRATADO, de acordo com o previsto neste instrumento;
- c) Comunicar imediatamente a pessoa física contratada qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.
- d) Proporcionar os meios necessários para que a Contratada possa desempenhar com presteza os serviços contratados dentro das normas acordadas.

§ 1º - O CONTRATANTE se exime de responsabilidade por danos causados pelo CONTRATADO, obrigando-se esta por todos os atos que seus empregados pratiquem, inclusive indenizando prejuízos materiais e outros que porventura ocorram.

§ 2º - Em virtude do presente Contrato, as partes estão cientes de que nenhum vínculo empregatício será estabelecido entre o CONTRATANTE e os empregados e/ou preposto do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

TRAVESSA MARANHÃO SOBRINHO S/N – PORTO FRANCO - MA



Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ:06.208.946/0001-24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

É de inteira responsabilidade do contratado as despesas para prestação do serviço

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Porto Franco, Estado do Maranhão, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas.

Porto Franco-MA, 22 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

Francinete Barrozo da Silva
Decreto nº 042.2017 DE 02.01.2017
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

J L RODRIGUES
CNPJ n.º 32.784.253/0001-90
JOHN LENNON RODRIGUES
CPF. N.º 041.476.493-51
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: